DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7
Licitações e Contratos 9
Atas de Sessões 9
Ratificação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO Nº 41 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "BAILE DA RAINHA DO RODEIO DE TORRINHA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito Municipal de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que se tornou comum nas Administrações Públicas de um modo geral, seja em quaisquer das esferas, promover-se à realização de shows, competições esportivas, atividades culturais, enfim um leque de eventos direcionados ao entretenimento da população.

CONSIDERANDO que tais acontecimentos são considerados serviços públicos, prevalecendo assim à supremacia do interesse público nas realizações, mesmo porque é de competência do Poder Público realizar eventos em prol da comunidade.

CONSIDERANDO ainda, que a realização desses eventos gera divisas em diversos setores do munícipio, tais como comércio e serviços em geral, além de atrair visitantes e turistas.

CONSIDERANDO também, que o Baile tem por finalidade a escolha da rainha, primeira princesa e miss simpatia da 41ª Festa do Peão de Boiadeiro de Torrinha.

E tudo mais considerando.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

Municipal de Cultura e Turismo, a realizar e organizar, conjuntamente com o Fundo Social do Município, o evento denominado ***"BAILE DA RAINHA DO RODEIO DE TORRINHA".***

Art. 2º - O evento ocorrerá no dia 21 de setembro de 2024, no Centro Comunitário de Torrinha, situado na Rua Marcos Seber Filho, n° 1.313 – Vila Balbina, Torrinha – SP.

Parágrafo único: A programação do evento será definida pela Diretoria do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - Para realização do evento o Município arcará com as seguintes despesas:

I – Contratação de dois(2) shows artísticos, sendo um Show Musical com banda, grupo musical, dupla, trio ou cantor solo, com estilo musical "sertanejo" ou "country" e um Show com DJ;

II – Contratação de Locação de sistema de som e iluminação.

Art. 4º - O Executivo Municipal, autorizará o uso, a título precário e oneroso de espaço público situado Centro Comunitário para comercialização de salgados e bebidas.

Parágrafo único: A seleção e credenciamento do interessado em explorar o espaço público, será mediante chamamento público.

Art. 5º - A autorização de uso que trata o artigo anterior, será outorgada mediante o pagamento de preço público, o qual deverá ser repassado ao Município, por intermédio do Fundo Social, e será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor bruto das vendas efetivadas pelo outorgado no evento.

Parágrafo único: A receita auferida com o repasse do preço público, serão obrigatoriamente depositada em conta vinculada ao Fundo Social do Município.

Art. 6º - Para subsidiar financeiramente a realização do evento, fica autorizado a cobrança de ingresso do público em geral para entrada, cujos valores serão definidos pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, conjuntamente com o Fundo Social do Município.

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 7º - Fica autorizado o pagamento em dinheiro da premiação da Rainha do Rodeio, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: O valor da premiação que trata o *"caput"* será custeado integralmente, com a receita advinda da venda dos ingressos para o baile.

Art. 8º - Realizado o pagamento da premiação que trata o artigo anterior, em havendo saldo remanescente, este será depositado em conta vinculada ao Fundo Social do Município.

Art. 9º - O Departamento Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio de servidor designado para o exercício da fiscalização, prestará contas dos valores recebidos (autorização de uso e vendas de ingresso) e aplicados relativos ao evento, até o dia 30 de setembro de 2024, devendo a aludida prestação de contas ser enviada ao Chefe do Executivo Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução das disposições deste decreto, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2024.

Torrinha, 19 de setembro de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUME
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO Nº 42 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A EMPRESA H STUDIO PROMOÇÕES E EVENTO LTDA A FAZER USO EM CARÁTER PRECÁRIO DE ÁREA DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ANTÔNIO AMALFI (CENTRO HÍPICO E DE EVENTOS) PARA REALIZAÇÃO DA 41ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE TORRINHA

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito Municipal de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na cláusula 2ª do Termo de Autorização de Uso Oneroso, celebrado entre o Município de Torrinha e a empresa **H STUDIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**

CONSIDERANDO que o referido termo tem por finalidade a autorização de uso de espaço público para a organização e realização do evento denominado **"41ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE TORRINHA".**

CONSIDERANDO que, na forma do inciso XII do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, "compete ao Prefeito, entre outras atribuições, permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros".

CONSIDERANDO que a autorização de uso é instituto destinado a situações, em regra, transitória e irrelevantes para o Poder Público, viabilizando de maneira unilateral e discricionária pela Administração e em caráter precário, podendo se efetivar por simples ato administrativo, porquanto não gera qualquer privilégio ao particular em detrimento à Administração.

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

CONSIDERANDO que comparecem, portanto, as condições legais necessárias à autorização de uso, que pode incidir sobre qualquer bem público, inclusive, evidentemente aqueles cedidos ao patrimônio da Prefeitura mediante locação e arrendamento, desde que devidamente previsto no instrumento de contrato e que haja interesse público, também presente no caso, a qual deverá por ato unilateral e a título precário.

E tudo mais considerando

DECRETA:

Art. 1º - Fica, a empresa **H STUDIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,** autorizada a fazer uso do espaço público consistente nas áreas **"F2", "F3", "F5", "F6"** e **"F8"** do Centro Hípico e de Eventos de Torrinha, situado na Avenida Antônio Amalfi, s/n°, Torrinha – SP, em caráter exclusivo, para a **REALIZAÇÃO DA "41ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE TORRINHA".**

Art. 2º - A autorização de uso é onerosa e em caráter precário, compreendendo o período de ***19 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024,*** responsabilizando-se a usuária pelos danos que vier a causar no imóvel.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 19 de setembro de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUME
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 286 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"DESIGNA FISCAL PARA GESTÃO FINANCEIRA DO EVENTO DENOMINADO "BAILE DA RAINHA DO RODEIO DE TORRINHA"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 41, de 19 de setembro de 2024, que autoriza e regulamenta a realização do evento denominado "Baile da Rainha do Rodeio de Torrinha".

CONSIDERANDO que foi autorizado o uso de um espaço público a título precário e oneroso, situado nas dependências do local onde será realizado o evento, para fins de comercialização de salgados e bebidas.

CONSIDERANDO ainda, que o acesso no recinto do evento não será gratuito, mas mediante cobrança de ingresso.

Artigo 1º - Fica designada, a senhora **ANA MARIA FOSCO PEZZONIA POLIZEL,** portadora do RG n° 32.892.028-9SSP/SP e inscrita regularmente no CPF/MF n° 310.206.278-40, Diretora do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, para exercer a fiscalização e acompanhamento das vendas de ingresso para o evento denominado "Baile da Rainha do Rodeio de Torrinha".

Artigo 2º - Caberá a servidora acima designada, também a fiscalização e acompanhamento das atividades da empresa outorgada **CLAUDIONARDO VIEIRA SANTANA (CNPJ n° 29.605.577/0001-09),** na comercialização de salgados e bebidas no evento denominado "Baile da Rainha do Rodeio de Torrinha", para fins de apuração do valor bruto das vendas efetivadas e a importância a ser repassada ao Município, por intermédio do **FUNDO SOCIAL.**

Artigo 3º - A servidora ora designada, prestará contas dos valores recebidos (autorização de uso e vendas de ingresso) e aplicados relativos ao evento, até o dia 30 de setembro de 2024, devendo a aludida prestação de contas ser enviada ao Chefe do Executivo Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Artigo 4° - Os serviços prestados pela servidora ora designada, ocorrerão sem ônus para o Município e serão considerados de relevante

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

interesse público.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 19 de setembro de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUME
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO
DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 152/2024
TIPO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura e sinalização viária horizontal de "PARADA OBRIGATÓRIA" conforme dimensões estabelecidas em projeto técnico, com fornecimento de mão de obra necessária e material necessário para a execução dos serviços nos bairros Centro, Pq. Residencial Piedade, Jardim Barbosa, Jardim da Serra, Jardim Melo, Vila Zanforlim, Vila Fiorini, Estância Climática Della Coletta, Residencial Seber, Vila Catharina, Jardim São José, Jardim das Palmeiras, Vila Balbina, Desm. Blumer, Desm. Rochiti. Vila Nerina, Residêncial da Pedra, Vila Paulo Lupino, Nova Torrinha, Santa Elisa e Jardim Mundo Novo.

Valor Estimado: R$ 58.007,95
DATA DA SESSÃO: 23/09/2024
HORA: 10:00 h

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2024, às 10:00 horas, no Paço Municipal de Torrinha, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, reuniu - se o Agente de Contratação condutor da fase externa Lucimara Aparecida Gorgonha Catossi, designado pela Portaria nº 171 de 23/05/2024, para a realização de sessão pública presencial para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da presente dispensa de licitação.

Manifestaram interesse na participação com o envio de propostas e documentos de habilitação, o seguinte proponente/empresa:

a) **FROZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. n° 15.287.761/0001-43 com sede na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, proposta protocolizada no dia 20/09/2024 às 16:10:54, portanto em prazo tempestivo à participação. Neste ato não se fez representar.

Em conformidade com as disposições contidas no Aviso, procedeu-se então com a verificação das condições de aceitabilidade das propostas enviadas. Analisadas as propostas, todas elas classificadas (ou desclassificadas a proposta do proponente), obteve-se os seguintes valores ofertados:

- A empresa **FROZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. n° 15.287.761/0001-43 apresentou o valor de R$ 58.007,95 (Cinquenta e oito mil, sete reais e noventa e cinco centavos);

Após a verificação da conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, o agente classificou o primeiro melhor preço, sendo ele o da empresa **FROZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** no valor de R$ 58.007,95 (Cinquenta e oito mil, sete reais e noventa e cinco centavos);

Ato contínuo, o agente de contratação passou à negociação com o primeiro colocado, através de envio de e-mail com contraproposta estabelecendo/solicitando condições mais vantajosas oportunizando nova proposta no prazo 02 horas.

Respeitado o prazo de 02 horas, não havendo interesse na negociação da Proposta, declara - se concluída a fase de negociação.

Encerrada a análise quanto a aceitação das propostas, deu-se início a fase de habilitação com a proponente classificada em primeiro lugar. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação, o agente de contratação passou a análise dos documentos de habilitação enviados pela empresa **FROZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

Após analisados os documentos, observou-se que a empresa estava devidamente habilitada, cumpridos os requisitos de habilitação.

Tendo em vista que o critério de julgamento adotado foi o menor preço global, o agente condutor **DECLARA** como vencedora a empresa **FROZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** que apresentou proposta no valor de R$ 58.007,95 (Cinquenta e oito mil, sete reais e noventa e cinco centavos), atendidos os critérios de aceitabilidade da proposta e condições de habilitação, exigidas no respectivo Aviso de Dispensa e seus anexos.

Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, dá por encerrado os trabalhos com a lavratura desta Ata, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2024, às 10:25 que, após lida por todos os presentes, por entenderem que a abertura e encerramento da sessão da presente dispensa transcorreu dentro da legalidade, segue assinada pelo agente de contratação condutor e, em seguida, submetida à apreciação da autoridade competente, para, se assim entender e concordar, promover a ratificação e autorização da contratação.

_____
Agente de Contratação

.....

Ratificação

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021)
Processo Administrativo n° 152/2024
Dispensa Eletrônica de Licitação n° 14/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura e sinalização viária horizontal de "PARADA OBRIGATÓRIA" conforme dimensões estabelecidas em projeto técnico, com fornecimento de mão de obra necessária e material necessário para a execução dos serviços nos bairros Centro, Pq. Residencial Piedade, Jardim Barbosa, Jardim da Serra, Jardim Melo, Vila Zanforlim, Vila Fiorini, Estância Climática Della Coletta,

Residencial Seber, Vila Catharina, Jardim São José, Jardim das Palmeiras, Vila Balbina, Desm. Blumer, Desm. Rochiti. Vila Nerina, Residêncial da Pedra, Vila Paulo Lupino, Nova Torrinha, Santa Elisa e Jardim Mundo Novo.

Tendo em vista a manifestação favorável da Comissão de Contratação em dispensar a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 75, inciso II c.c. artigo da 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, justificada a dispensa e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 72 e incisos da Lei n° 14.133/2021, **RATIFICO** a deliberação da Comissão de Contração e **AUTORIZO** mediante dispensa de licitação a **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura e sinalização viária horizontal de "PARADA OBRIGATÓRIA" conforme dimensões estabelecidas em projeto técnico, com fornecimento de mão de obra necessária e material necessário para a execução dos serviços nos bairros Centro, Pq. Residencial Piedade, Jardim Barbosa, Jardim da Serra, Jardim Melo, Vila Zanforlim, Vila Fiorini, Estância Climática Della Coletta, Residencial Seber, Vila Catharina, Jardim São José, Jardim das Palmeiras, Vila Balbina, Desm. Blumer, Desm. Rochiti. Vila Nerina, Residêncial da Pedra, Vila Paulo Lupino, Nova Torrinha, Santa Elisa e Jardim Mundo Novo,** conforme os fundamentos apresentados pela Comissão de Contração e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a feitura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, com as empresas **FROZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**. Publique-se na imprensa oficial o aviso de dispensa e os extratos das Atas de Registro de Preços, como também, mantenha-se à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura (§ único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

Torrinha, 23 de setembro de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUMER

Prefeito Municipal

.....